

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INDICA AO PODER EXECUTIVO A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ? IPVA PA		
<b>Autor:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Data da criação:</b>	27/08/2024 15:22:51	<b>Data da assinatura:</b>	27/08/2024 15:22:36



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
27/08/2024

INDICA AO PODER EXECUTIVO A ISENÇÃO DO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES – IPVA PARA VEÍCULOS NOVOS  
NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos novos adquiridos no Estado do Ceará.

§ 1º – Para os fins desta indicação, considera-se veículo novo aquele que é comercializado diretamente por concessionária ou fabricante e que não tenha sido anteriormente registrado ou licenciado em qualquer unidade da federação.

§ 2º – A isenção prevista no caput aplica-se exclusivamente aos veículos adquiridos por pessoa física ou por pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta indicação tem por objetivo incentivar a renovação da frota de veículos no Estado do Ceará, contribuir para a redução de emissões poluentes e fomentar a economia local.

Art. 3º O Poder Executivo do Estado do Ceará poderá regulamentar o disposto nessa Lei de acordo com o critério de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2024.**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir ao Poder Executivo a implementação da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos novos adquiridos no Estado do Ceará. Ao propor esta medida, consideramos tanto a necessidade de estimular a economia local quanto os benefícios sociais decorrentes da renovação da frota de veículos, que inclui a redução de emissões poluentes e o aumento da segurança viária.

A proposta apresentada por meio de Projeto de Indicação respeita integralmente o processo legislativo e as competências atribuídas aos entes federativos. Diferentemente de um Projeto de Lei, o Projeto de Indicação não possui caráter impositivo, mas serve como uma sugestão ao Poder Executivo para que avalie a pertinência da medida, resguardando o princípio da independência e harmonia dos poderes.

O parecer contrário ao Projeto de Lei nº 01145/2023 baseou-se, entre outros pontos, na ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No entanto, o presente Projeto de Indicação **não incorre nesse vício formal**, pois se limita a sugerir a adoção da isenção, cabendo ao Poder Executivo a responsabilidade de conduzir os estudos de impacto necessários e, eventualmente, propor a medida ao legislativo, se considerar viável.

Além disso, o nosso Projeto de Indicação respeita a legislação estadual vigente, incluindo a Lei nº 12.023/1992, que dispõe sobre o IPVA e as isenções atualmente previstas. Ao contrário de um Projeto de Lei que poderia criar conflito com a legislação existente, a indicação tem caráter consultivo e não interfere diretamente na ordem jurídica.

Superando as formalidades e compatibilidades ao processo legislativo, convém destacar que o presente Projeto de Indicação possui significativa relevância social e econômica, uma vez que a medida sugerida estimula a renovação da frota de veículos, o que contribui para a redução de emissões de gases poluentes, dado que veículos novos são, em geral, mais eficientes e menos poluentes do que os antigos. Isso resulta em um benefício direto para a qualidade do ar e para a saúde pública.

Além disso, a isenção do IPVA também aumenta a segurança viária, pois veículos novos incorporam tecnologias mais avançadas de segurança, o que pode reduzir o número de acidentes e salvar vidas, ao mesmo tempo em que diminui os custos relacionados à saúde pública. A medida ainda fomenta a economia local, ao estimular a aquisição de veículos novos, o que pode aumentar a movimentação do setor automotivo e, conseqüentemente, gerar empregos e maior arrecadação de outros tributos relacionados à produção e venda de veículos.

Por fim, a proposta beneficia pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, reforçando o caráter social da medida ao atender segmentos da população e instituições que contribuem diretamente para o desenvolvimento social e econômico do Estado

Portanto, diante da relevância do tema e do impacto positivo que esta iniciativa trará para a sociedade cearense, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de indicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carmelo Neto', is centered on the page.

DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)